

AVISO DE LICITAÇÃO

COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO
CNPJ: 09.062.893/0001-74

UASG 263401 – Processo SEI 189.00000328/2023-42 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS, EMBARCAÇÕES E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S-10, DIESEL MARÍTIMO, REDUTOR ARLA (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO), ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDO DE FREIO, FILTRO DE AR, FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, E SERVIÇOS DE LAVAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA COMPANHIA – MENOR PREÇO UNITÁRIO – MODO DE DISPUTA: ABERTO – AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Início do prazo para envio da proposta eletrônica: 29/05/2024 – Sessão Pública: 17/06/2024 às 9:00h - Edital disponível a partir do dia 29/05/2024.

O edital, na íntegra, estará disponível nos sites www.portoss.sp.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br e www.imprensaoficial.com.br .

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90004/24

CONTRATANTE (UASG) 263401

COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

Avenida Dr. Altino Arantes, 372 – Cento – São Sebastião/SP

PROCESSO CDSS SEI 189.00000328/2023-42

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS,



EMBARCAÇÕES E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S-10, DIESEL MARÍTIMO, REDUTOR ARLA (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO), ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDO DE FREIO, FILTRO DE AR, FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, E SERVIÇOS DE LAVAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA COMPANHIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 17/06/2024 às 9:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço unitário

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Link: Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

(Processo Administrativo nº SEI 189.00000328/2023-42)

Torna-se público que a **COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO**, sociedade por ações, empresa pública estadual, parte integrante da administração indireta do Estado de São Paulo com regime jurídico de direito privado, constituída por meio do Decreto-Lei Estadual nº 63/1969, regulamentada e organizada pelo Decreto Estadual nº 52.102/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.062.893/0001-74, com sede no Município de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Altino Arantes, nº 372 - Centro, doravante referida como “Unidade Contratante”, por intermédio dos seus representantes legais devidamente constituídos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Av. Dr. Altino Arantes, 372 - Centro - São Sebastião/SP - CEP 11608-623**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal 13.303/2016 e, no que couber, da Lei 14.133/21 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS, EMBARCAÇÕES E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S-10, DIESEL MARÍTIMO, REDUTOR ARLA (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO), ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDO DE FREIO, FILTRO DE AR, FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, E SERVIÇOS DE LAVAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA**

COMPANHIA conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Nos limites previstos no art. 28 §1º da Lei nº 13.303, de 2016, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de

2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

2.7 **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

2.7.2 O interessado que se enquadre em uma das hipóteses do art.38 da Lei nº 13.303/16 (Lei das Estatais), estará IMPEDIDO de participar de qualquer fase do processo de licitação e de ser contratado, conforme abaixo elencado;

2.7.3 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

2.7.4 suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

2.7.5 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.7.6 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.7.7 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.7.8 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.7.9 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.7.10 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.8 Aplica-se a vedação prevista no item 2.5:

2.8.1 à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

2.8.2 A vedação a participação de agente público da entidade licitante de que trata o item anterior estende-se a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

2.8.3 a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

2.8.3.1 dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

2.8.3.2 empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

2.8.3.3 autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

2.8.3.4 cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

2.8.4 CONSÓRCIO - **Não** será admitida a participação de empresas em Consórcio.

2.8.5 **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do “compras.gov.br”, mediante

assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

2.8.6 Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 2.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto no item 7.16, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015, deverá constar do registro da licitante junto ao SICAF.

2.8.7 Participação de cooperativas. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.8 Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 2.6, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto no item 7.9.

2.8.9 Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.8, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao SICAF.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1.1 As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), correspondendo ao menor preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa, admitida a participação de cooperativa no item 2.8.7, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 28 §1º da Lei nº 13.303/2016.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº

11.488, de 2007, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

3.11 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

3.13 inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item

4.1.2 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo I deste Edital.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O valor total da proposta de preços será o somatório dos valores definidos na Tabela constante do Anexo I (Termo de Referência), desde que efetivamente prestados, acrescido ou descontados da Taxa de Administração.

- 4.6 O valor por litro do combustível a ser disponibilizado não poderá ultrapassar o preço constante no Sistema de Levantamento de Preços de Combustíveis, divulgados pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
- 4.7 Serão aceitas Taxas de Administração de valor zero ou negativas, podendo ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta.
- 4.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9 As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 4.9.1 Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 4.9.2 Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de

utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.13 O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

- 5.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, já incluído o valor correspondente ao percentual de Taxa de Administração sobre o valor dos serviços a serem realizados, em moeda nacional com duas casas decimais.
- 5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, correspondendo ao menor preço.
- 5.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 3.255,00 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) e incidirá sobre o valor total do item, com Taxa de Administração.*
- 5.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 5.10 Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances

enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.49, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Docas de São Sebastião, na ordem que se encontram enumerados, o seguintes critérios de desempate:

5.17.5.1 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base no cadastro de histórico de execução de contratos da CDSS;

5.17.5.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente do trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.5.4 Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do art. 49 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia, seguindo os seguintes critérios estabelecidos nas alíneas “a” até “f” abaixo, quando o objeto do procedimento licitatório envolver aquisição de bens e serviços de informática e automação, e os critérios “c” a “f” para outros objetos:

5.17.5.4.1 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

5.17.5.4.2 bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma definida pelo Poder Executivo;

5.17.5.4.3 produzidos ou prestados no território do Estado em que a CDSS atua;

5.17.5.4.4 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

5.17.5.4.5 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.5.4.6 produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29/12/2009.

5.17.5.4.7 Esgotados todos os critérios acima sem sucesso, o desempate será por sorteio.

5.17.6 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.8 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.9 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.18 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação do certame, conforme previsto na legislação correlata e especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no

certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1 SICAF;
- 6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
- 6.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);
- 6.1.4 Cadastro Nacional de empresas punidas - CNEP;
- 6.1.5 Cadastro Estadual de empresas punidas - CEEP;
- 6.1.6 Relação de apenados publicados pelo TCESP – (<http://www.tce.sp.gov.br/apenados>);

6.2 Caso conste na Consulta da Situação do Licitante a existência de Ocorrências impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

- 6.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 6.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 6.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 7.9 deste Edital.

6.4.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

6.4.2 Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4.3 Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 6.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 7.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 Contiver erros insanáveis;

6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

6.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos desde que insanável.

6.6 Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1 a inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto de oferta.

6.6.2 Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.7.1 O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo I “Termo de Referência”, deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos do art.58 da Lei federal nº 13.303/2016.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2 Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.1.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestados, na forma do art.159 do RLC da Companhia.

7.2 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da entrega das propostas.

7.3 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3.2 É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.3.3 A não observação do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.5 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.5.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.5.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.5.2.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.5.2.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 7.4.1.

7.8 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para a participação na licitação (art.4º do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.10.1 O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.10.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal;

7.10.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedade empresária;

7.10.4 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

7.10.5 Ato constitutivo e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.10.6 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.10.7 Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estatal da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

7.11 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.11.1 A regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida mediante apresentação de declaração subscrita pelo representante legal da licitante, atestando que se encontra adimplente em relação às suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, nos termos do art.55B e seguintes, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia.

7.11.2 A veracidade da declaração será examinada quando da assinatura do contrato, ocasião na qual a CDSS solicitará ao licitante vencedor a apresentação das declarações e certidões previstas no instrumento convocatório.

7.11.3 Serão exigidas a apresentação dos seguintes documentos:

7.11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa;

7.11.3.2 Certidão Negativa de Créditos tributários federais e dívida ativa da União;

7.11.3.3 Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

7.11.3.4 Declaração de regularidade quanto às vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

7.11.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, quando o contrato previr a utilização de mão de obra para sua execução;

7.11.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, quando o contrato previr a utilização de mão de obra para sua execução;

7.11.3.7 Certidão negativa de débitos com as Fazendas Estadual e Municipal, quando relacionada ao objeto do certame e à atividade do licitante.

7.11.3.8 Comprovação da regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que esteja dentro do prazo de validade.

7.12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.12.1 Comprovação pela empresa licitante da realização de trabalhos, que atendam, no mínimo 50% do objeto licitado, mediante apresentação de atestado (s), emitido(s) pelo contratante titular, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devendo constar expressamente no mínimo:

- > Razão Social da empresa contratante dos serviços (matriz ou filial no Brasil);
- > Especificação dos serviços prestados;
- > Local e data da realização dos serviços;

- > Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função).

Obs.: Admitida a somatório de atestados para fins de qualificação técnica.

7.12.2 A comprovação a que se refere o item 7.12.1 poderá ser efetuada por tantos atestados quantos dispuser o licitante.

7.12.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente. Caso não conste do(s) atestado(s) a identificação do signatário e telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

7.12.4 Será avaliada com base em documentação que comprove a experiência da licitante na execução ou no fornecimento do objeto licitado, restrita às parcelas do objeto que sejam tecnicamente ou economicamente relevantes, atinentes ao desempenho anterior de atividade compatível com o objeto da licitação, cujos parâmetros estarão estabelecidos de forma expressa no **Anexo I – Termo de Referência**, elaborado pela área técnica demandante, nos termos do artigo 56 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia.

7.12.5 Comprovação de experiência do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pelos serviços objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução dos serviços, de características semelhantes ao objeto licitado, relacionados a prestação de serviço de assistência médica, devendo constar no mínimo:

> Razão Social da empresa contratante dos serviços (matriz ou filial no Brasil);

> Especificação dos serviços prestados;
> Local e data da realização dos serviços;

> Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função).

7.12.6 O(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pelos serviços objeto deste Edital poderá(ão) ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar sua vinculação com a empresa, através da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente. A comprovação efetiva do vínculo deverá ocorrer até a data do contrato, sob pena de decair do direito de contratação.

7.12.7 No caso do profissional indicado na habilitação necessitar ser substituído, será admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Companhia.

7.13 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.13.1 Deverá apresentar os seguintes documentos aptos a comprovar a boa situação financeira do proponente, tais como:

7.13.2 Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis, observados o cumprimento das seguintes formalidades:

- 7.13.2.1 Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo.
- 7.13.2.2 Assinatura do Contabilista e do administrador ou representante legal do Proponente no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.
- 7.13.2.3 Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).
- 7.13.2.4 As sociedades de capital aberto, em cumprimento às formalidades indicadas, poderão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na imprensa oficial ou jornal de grande circulação.
- 7.13.2.5 A data de encerramento do exercício social e os poderes dos administradores para a assinatura das demonstrações contábeis deverão ser comprovados por meio da apresentação do contrato social, do estatuto social ou outro documento legal.
- 7.13.2.6 Quando encerrado há mais de 6 (seis) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser apresentado, em conjunto com os documentos indicados no inciso I, o balancete de verificação, correspondente ao mês anterior à data de apresentação da proposta, acompanhado da demonstração do resultado do período, devidamente assinado pelo contabilista e pelo administrador ou representante legal.
- 7.13.2.7 No caso de empresa constituída durante o ano corrente, deverá ser apresentado o balanço patrimonial de abertura da empresa ou o balancete de verificação, correspondente ao mês anterior à data de apresentação da proposta, acompanhado da demonstração do resultado do período de existência da sociedade, devidamente assinado pelo contabilista e pelo administrador ou representante legal.

7.13.2.8 Caso o Proponente seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

7.13.3 Em substituição aos documentos exigidos no subitem 7.13.2, o Proponente poderá apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, por meio de Escrituração Contábil Digital (ECD), na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, constando a Identificação da Escrituração (HASH)

7.13.4 e as assinaturas digitais dos administradores e do contabilista legalmente habilitado.

7.13.5 A comprovação da boa situação financeira do proponente poderá ser realizada, de forma objetiva, através do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (LC), de acordo com a fórmula e critérios a seguir descritos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

- a) O quociente deve ser maior ou igual a 1,00 (um inteiro).
- b) O índice de liquidez corrente demonstra a capacidade da empresa em honrar seus compromissos de curto prazo com os seus direitos realizáveis, também de curto prazo.
- c) Para a apuração do índice de cada PROPONENTE serão consideradas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.14 A comprovação da boa situação financeira do proponente poderá ser realizada, de forma objetiva, através da exigência de patrimônio líquido mínimo.

7.14.1 O valor do patrimônio líquido mínimo, a ser comprovado pelo Proponente, por meio dos documentos indicados no inciso I, não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

7.14.2 No caso de prestação de serviços contínuos e contratos de fornecimento de caráter continuado, os percentuais referentes ao patrimônio líquido devem ser calculados sobre o valor estimado da contratação, correspondente ao período de 30 (trinta) meses.

7.15 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo domicílio da pessoa física (em São Paulo denominada certidão de distribuição cível), com data de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega à **CDSS**.

7.15.1 Caso a Proponente seja filial, deverá apresentar a certidão da matriz.

7.15.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da

7.15.3 homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.16 Declarações e outras comprovações

7.16.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.7 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

7.16.2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

7.17 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

7.18 Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 7.16.1, 7.16.2 e 7.17 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

7.18.1 Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

7.18.2 Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

7.18.3 Em se tratando de cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício e que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007;

7.18.4 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8 DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

8.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10(dez) minutos;

- 8.1.2 Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora, mediante prévia solicitação pelo endereço eletrônico licitacoes@portoss.com.br
- 8.1.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio (www.gov.br/compras), no campo próprio disponibilizado no sistema. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo na CDSS ou envio para o email licitacoes@portoss.com.br, dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.2.
- 8.2 A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 8.1., importará na decadência do direito de recorrer.
- 8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de reclusão;
- 8.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.5 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 8.7 A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.8 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:
- 8.8.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

- 8.8.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.8.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 8.8.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 8.8.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 8.8.6 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.8.7 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.8.8 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 8.8.9 deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
 - 8.8.9.1 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - 8.8.10 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.8.10.1 recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 8.8.11 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 8.8.12 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 8.8.13 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.8.14 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.8.14.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.8.14.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 8.8.14.3 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.8.15 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.8.16 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 8.9 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as sanções previstas no art. 158 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CDSS, disponível no site www.portoss.com.br, bem como no artigo 82 e seguintes da Lei federal nº 13.303/2016, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.10 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.303, de 2016, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 8.11 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço eletrônico licitacoes@portoss.com.br, no horário de funcionamento da CDSS compreendido das 8h às 18h.
- 8.11.1 A prática eletrônica do envio da petição deverá ocorrer dentro do horário de funcionamento da CDSS acima estabelecido, ficando consignado que a contagem do prazo de petições recebidas fora do horário iniciar-se-á a partir do dia útil imediatamente posterior ao recebimento.
- 8.11.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.11.3 Serão desconsiderados os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados além do prazo estabelecido no item 8.10.
- 8.12 A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.12.1 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão divulgadas mediante publicações no

Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e na página da CDSS na Internet, no endereço www.portoss.com.br.

- 8.13 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 8.14 A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 8.15 A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.
- 8.16 Na fase recursal, será observado o disposto no art. 51 e seguintes da Lei Federal nº 13.303, de 2016, bem como o art. 62 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CDSS.
- 8.17 Salvo no caso de inversão de fases, o procedimento licitatório terá fase recursal única, nos termos do art. 59 da Lei federal nº 13.303/2016.
 - 8.17.1 Os recursos serão apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 da referida lei.
 - 8.17.2 Na hipótese de inversão de fases, o prazo referido no item anterior será aberto após a habilitação e após o encerramento da fase prevista no inciso V do caput do art. 51, abrangendo o segundo prazo também atos decorrentes da fase referida no inciso IV do caput do art. 51 da Lei Federal 13.303/2016.
- 8.18 Exaurida a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 8.19 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 8.20 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.21 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua

desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.22 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

8.22.1 fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

8.22.2 durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.23 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

8.24 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato ou documento similar, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

8.24.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.24.1.1 Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.24.2 Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a

inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

8.24.2.1 Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

8.24.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

8.24.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

8.24.2.4 Cadastro Nacional de empresas punidas - CNEP;

8.24.2.5 Cadastro Estadual de empresas punidas - CEEP;

8.24.2.6 Relação de apenados publicados pelo TCESP.

8.25 A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

8.26 Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio ou do Pregoeiro. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

8.26.1 Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

8.27 Celebração frustrada. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária, sem prejuízo da

apuração do cabimento de aplicação de sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, quando:

- 8.27.1** Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação;
- 8.27.2** For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata o item 8.24.1.1. deste Edital.
- 8.27.3** Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;
- 8.27.4** For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- 8.27.5** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no inciso VI do art. 29 a Lei nº 13.303, de 2016.

8.28 SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida a subcontratação.

LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.29 Remissão ao Termo de Referência. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.29.1 Remissão ao contrato. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

8.30 Remissão ao contrato. Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.31 Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor correspondente ao período de 30 (trinta) meses da contratação.

8.32 A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

8.33 A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.33.1 Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

8.33.2 Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.33.3 Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.11.4 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 16.11.4 do Edital.

8.34 Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.34.1 Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

8.34.2 Prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

8.34.3 Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e

8.34.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

8.35 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

8.35.1 Caso fortuito ou força maior;

8.35.2 Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora.

8.36 Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

8.37 Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

8.38 Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

DISPOSIÇÕES GERAIS

8.39 Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.40 Omissões. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.

8.41 Atas. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

8.42 Sigilo dos licitantes. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

8.42.1 Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

8.42.2 Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

8.42.3 Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de

8.42.4 negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

8.42.5 A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

8.43 Saneamento de erros e falhas. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.43.1 As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate

situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

8.43.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.43.3 Publicidade. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.compras.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br (conforme definição no edital).

8.44 Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

8.45 Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião/SP.

Anexos. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
Anexo II.1 – Modelo de planilha de preços referenciais;
- Anexo III – Modelos de Declarações:
Anexo III.1: Modelo a que se refere o item 7.16.1 do Edital;
Anexo III.2: Declaração de elaboração independente da proposta;
Anexo III.3: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo III.4: Declaração de enquadramento como Cooperativa que preencha as estabelecidas no art.34 da Lei Federal nº 11.488/2007;
- Anexo IV – Resolução ST nº 40/1994 da Secretaria dos Transportes;
- Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;
- Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação – TCE/SP.

São Sebastião, de maio de 2024.

Alexandre Ernesto Corrêa Sampaio

Diretor-Presidente

Vagner José Costa

Diretor de Administração e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA INTERESSADA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

PROPONENTE: GERÊNCIA DE RELAÇÕES CORPORATIVA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

1. OBJETO

1.1 Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos, Embarcações e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum, diesel S-10, diesel marítimo, redutor ARLA (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo), óleo lubrificante, fluido de freio, filtro de ar, filtro de óleo, filtro de combustível, e serviços de lavagens para a frota de veículos automotores da Companhia, nos termos da legislação vigente.

1.2 O sistema tecnológico a ser fornecido e implantado deverá ser constituído de um aplicativo de gestão de combustíveis e demais serviços, integrado a um sistema de cartão de pagamento magnético ou microprocessado que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a necessidade de abastecer os veículos e embarcações desta Companhia, bem como garantir uma melhor gestão, através de um nível de controle mais abrangente, com visão responsável da utilização dos recursos financeiros, humanos e socioambientais, com medidas dirigidas à redução da geração de resíduos que comprometam a atmosfera, faz-se necessária a contratação de serviços que contemple um sistema de gerenciamento com o uso de ferramentas tecnológicas para a geração de informações *online* e em tempo real e a criação de indicadores de desempenho e oferecimento de uma ampla rede de postos credenciados.

2.2 Diesel Marítimo

As embarcações fazem parte da estrutura de resposta descrita na Licença de Operação do Porto (L.O. 1580/2020) e necessitam estar sempre abastecidas e em circulação de modo a estarem aptas para agir em situações de emergência. O abastecimento em posto náutico não só proporciona maior segurança como também agilidade em situações de emergência.

O dimensionamento da estrutura de resposta está baseado no Plano de Emergência Individual – PEI, do Porto de São Sebastião e sua matriz de riscos.

Para realização dos serviços as embarcações serão levadas até um Posto Náutico, com distância máxima de um raio de 10 km, devido à necessidade de abastecimento durante exercícios simulados e casos reais de emergência.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Quantitativos Estimados

3.1.1 Combustíveis

ITEM	COMBUSTÍVEL	QT. DE VEÍCULO / EMBARCAÇÃO	CONSUMO MENSAL	CONSUMO 30 MESES	PREÇO POR LITRO (R\$)	TOTAL PREVISTO MENSAL (R\$)	TOTAL PREVISTO 30 MESES (R\$)
1	Gasolina comum	3	290	8.700	5,569	1.615,01	48.450,30
2	Etanol	5	1.205	36.150	3,551	4.278,96	128.368,65
3	Diesel S-10	2	300	9.000	6,018	1.805,40	54.162,00
4	Diesel Marítimo	1	290	8.700	7,030	2.038,70	61.161,00
TOTAL (R\$)						9.738,07	292.141,95

3.1.2 Serviços Complementares

a) Óleos lubrificantes, fluido de freio e filtros

ITEM	TIPO DE PRODUTO	VEÍCULO / TIPO	QUANTIDADE		
			POR TROCA ⁽¹⁾	LITRO/ UNID.	30 MESES
1	Óleo lubrificante, com serviço de troca	Caminhonete	7	Litro	21
2	Óleo lubrificante, com serviço de troca	Caminhão	13	Litro	39
3	Fluido de freio	Caminhonete	3	Unid.	9
4	Filtro de ar, com serviço de troca	Caminhonete	1	Unid.	3
5	Filtro de ar, com serviço de troca	Caminhão	1	Unid.	3
6	Filtro de combustível, com serviço de troca	Caminhonete	1	Unid.	3
7	Filtro de combustível, com serviço de troca	Caminhão	1	Unid.	3
8	Filtro de óleo, com serviço de troca	Caminhonete	1	Unid.	3
9	Filtro de óleo, com serviço de troca	Caminhão	1	Unid.	3
10	ARLA	Caminhão	20	Litros	60

⁽¹⁾ Durante a vigência contratual a previsão de utilização dos produtos acima é de 3 trocas.

b) Lavagens

ITEM	TIPO	PORTE DO VEÍCULO	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE LAVAGENS	
				MENSAL	30 MESES
1	Lavagem Simples	Veículo pequeno (hatch)	4	8	240
2	Lavagem Simples	Veículo médio (sedan)	1	2	60
3	Lavagem Simples	Veículo grande (caminhonete e caminhão)	2	2	60
4	Lavagem Completa	Veículo pequeno (hatch)	4	4	120
5	Lavagem Completa	Veículo médio (sedan)	1	1	30
6	Lavagem Completa	Veículo grande (caminhonete e caminhão)	2	0,4 ⁽²⁾	12

⁽²⁾ São necessárias apenas 2 (duas) lavagens completas por ano, para cada veículo. Arredondamos para o total de 12 lavagens durante a vigência contratual.

3.1.3 Quadro de Estimativa de Preços Totais

ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL OU SERVIÇO	QUANT. (LITROS/ UNID.)	PREÇO MÉDIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL POR ITEM - 30 MESES (R\$)
1	Gasolina comum ⁽³⁾	290	5,569	1.615,01	48.450,30
2	Etanol ⁽³⁾	1.205	3,551	4.278,96	128.368,65
3	Diesel S-10 ⁽³⁾	300	6,018	1.805,40	54.162,00
4	Diesel Marítimo ⁽⁴⁾	290	7,03	2.038,70	61.161,00
5	Óleo lubrificante para caminhonete ⁽⁵⁾	7	543,67	54,37	1.631,00
6	Óleo lubrificante para caminhão ⁽⁵⁾	13	447,33	44,73	1.342,00
7	Fluido de freio ⁽⁵⁾	3	120,53	12,05	361,59
8	Filtro de ar para caminhonete ⁽⁵⁾	1	124,33	12,43	373,00
9	Filtro de ar para caminhão ⁽⁵⁾	1	75,00	7,50	225,00
10	Filtro de combustível para caminhonete ⁽⁵⁾	1	164,33	16,43	493,00
11	Filtro de combustível para caminhão ⁽⁵⁾	1	208,33	20,83	625,00
12	Filtro de óleo para caminhonete ⁽⁵⁾	1	72,67	7,27	218,00
13	Filtro de óleo para caminhão ⁽⁵⁾	1	100,00	10,00	300,00
14	ARLA ⁽⁵⁾	20	117,04	11,70	351,13
15	Lavagens simples de veículos pequenos	8	50,00	400,00	12.000,00
16	Lavagens simples de veículos médios	2	56,67	113,34	3.400,30
17	Lavagens simples de veículos grandes	2	73,33	146,66	4.399,70
18	Lavagens completa de veículos pequenos	4	103,33	413,33	12.400,00
19	Lavagens completa de veículos médios	1	116,67	116,67	3.500,00
20	Lavagens completa de veículos grandes	0,40	136,67	54,67	1.640,00

Total sem Taxa de Administração (R\$)	11.180,06	335.401,67
Taxa de Administração (%)		-2,95 ⁽⁶⁾
Taxa de Administração (R\$)		9.894,35
Total Mensal com Taxa de Administração		10.850,24
Total em 30 meses com Taxa de Administração		325.507,32

⁽³⁾ Média de preço obtida no endereço eletrônico da ANP (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>), relatório do período de 31/03/24 a 06/04/2024.

⁽⁴⁾ Cotações elaboradas de acordo com o item 2.2.

⁽⁵⁾ O valor mensal está menor do que o preço médio, visto que os 2 veículos próprios utilizarão os serviços acima, aproximadamente, uma vez a cada 12 meses.

⁽⁶⁾ Taxa referencial CadTerc, consultada em 05/2024.

3.2 Rede de Postos Credenciados

3.2.1 Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos e embarcações;

3.2.2 A empresa contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos e embarcações que integram a frota da Companhia, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência;

3.2.3 A rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento localizados em **um raio máximo de 5 km da sede da Companhia**, situada à Avenida Dr. Altino Arantes, 372, Centro, São Sebastião/SP, devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis e **cujo funcionamento seja ininterrupto das 07h00 às 20h00, todos os dias da semana (devendo haver ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia) e 7 (sete) dias por semana na área Central;**

3.2.4 No município de São Paulo, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 20 (vinte) postos de abastecimento, distribuídos nas direções Norte, Sul, Leste e Oeste, de forma a evitar custos de deslocamentos;

3.2.5 Por questões logísticas, a rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento nas seguintes rodovias:

- SP-055 - Rodovia Cônego Domênico Rangoni, Rodovia Doutor Manoel Hyppolito Rego e Rodovia Padre Manoel da Nobrega;
- SP-065 - Rodovia Dom Pedro I;
- SP-070 - Rodovia Ayrton Senna da Silva e Rodovia Governador Carvalho Pinto;
- SP-075 - Rodovia Santos Dumont;
- SP-099 - Rodovia dos Tamoios;
- SP-150 - Via Anchieta;
- SP-160 - Rodovia dos Imigrantes;
- SP-280 - Rodovia Presidente Castello Branco;
- SP-300 - Rodovia Marechal Rondon;
- SP-310 - Rodovia Washington Luiz e Rodovia Feliciano Salles da Cunha;
- SP-330 - Via Anhanguera;
- SP-348 - Rodovia dos Bandeirantes;
- BR-116 - Rodovia Presidente Dutra e Rodovia Régis Bittencourt.

3.2.6 Além do previstos nos itens **3.2.3** a **3.2.5**, a rede credenciada deverá contar com pelo menos um posto de abastecimento nas seguintes cidades do Estado de São Paulo: Bertioga, Caçapava, Campinas, Caraguatatuba, Guararema, Guarujá, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Jacareí, Mogi das Cruzes, Paraibuna, Santos, São José dos Campos, São Paulo, São Sebastião e Taubaté.

3.2.7 Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos no item **3.2.3.**, a empresa contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento;

3.2.8 A fim de atender as necessidades operacionais da Companhia, a Contratada deverá credenciar novos postos, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da solicitação formulada pelo gestor do contrato;

3.2.9 Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a frota da Companhia, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos;

3.2.10 Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, ou do valor negociado diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada;

3.2.11 A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, não respondendo a Companhia solidária ou subsidiariamente por este pagamento;

3.2.12 Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 3.2.3.;

3.2.13 A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato MS-Excel), indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto;

3.2.14 Caso seja necessário, os demais estabelecimentos deverão ser credenciados dentro do prazo de implantação do sistema, definido no item 3.5;

3.2.15 Os postos credenciados para as Unidades que possuam veículos das categorias caminhão, cavalo mecânico e equipamentos automotivos deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.

3.3 Sistema de Abastecimento

3.3.1 O Contratante fornecerá à Contratada o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores, além de identificação das respectivas áreas em que os mesmos estão alocados (base operacional ou Unidades), contendo os seguintes dados:

- Tipo de frota (própria, locada ou convênio);
- Prefixo;
- Placas;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Lotação;
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;
- Nome, registro funcional e Unidade dos condutores; e

- Base operacional da frota.

3.3.2 O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados.

3.3.3 Cada veículo terá um único cartão magnético ou microprocessado.

3.3.4 Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada. É de responsabilidade da Contratada a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

3.3.5 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio, o desbloqueio e a troca de senha de forma online e instantânea.

3.3.6 Para cada veículo, o sistema deverá permitir um limite de crédito determinado pelo Contratante, não podendo ser ultrapassado sem a autorização por escrito do Contratante. Os abastecimentos e usos de serviços realizados pela rede credenciada, sem a devida cobertura de crédito, serão de total responsabilidade da Contratada.

3.3.7 O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo, a fixação de limite de capacidade do tanque, bem como, de preço unitário máximo por combustível e serviços complementares, determinado pelo Contratante, os quais não poderão ser ultrapassados sem a expressa autorização do gestor do contrato.

3.3.8 A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

3.3.9 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- Data e hora da transação;
- Valor da operação; e
- Identificação do condutor (nome e registro).

3.3.10 Nos casos de viagem para outros estados ou mesmo para cidades que não possuam postos credenciados, o sistema deve permitir que os abastecimentos e os usos de serviços realizados sejam registrados manualmente, conforme solução a ser definida e apresentada pela Contratada.

3.3.11 O software de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos e os cartões da Contratada devem compreender, no mínimo:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros definidos pelo Contratante;
- c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:
 - Para a frota: preço unitário limite por litro e quantidade mensal de litros;

- Por veículo: tipo de combustível, limite de tanque, limite de serviços complementares e limite de crédito em reais por transação e em reais por mês;
 - Para o posto de combustível: exclusão do cadastro de credenciamento dos postos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto à Fazenda Estadual. A consulta dos postos penalizados pode ser feita por meio do endereço eletrônico <http://www.fazenda.sp.gov.br>; e,
 - Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.
- d)** O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- e)** Identificação do usuário no momento do abastecimento por meio da senha pessoal;
- f)** Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para o Contratante;
- g)** A exportação de dados para o software de gestão de frota do Contratante, permitindo a leitura de arquivos nos formatos .txt, .csv ou .xml, e, ainda, a possibilidade de layout e formatação de campos conforme necessidade do Contratante, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- Nome, endereço e CNPJ completos do posto credenciado;
 - Data do abastecimento;
 - Quilometragem no momento do abastecimento;
 - Tipo de combustível;
 - Valor total do abastecimento;
 - Identificação do veículo;
 - Natureza de outros serviços utilizados;
 - Valor unitário do serviço utilizado; e
 - Valor total do serviço utilizado.
- h)** O fornecimento, para o Contratante, do cadastro dos postos credenciados para a realização da migração dos dados ao sistema do Contratante, com as seguintes informações:
- Nome fantasia;
 - Razão social;
 - CNPJ;
 - Inscrição estadual;
 - Endereço;
 - Bairro;
 - Cidade;
 - Telefone;
 - E-mail;
 - Contato; e
 - CEP.
- i)** Garantia da segurança e da integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

3.4 Relatórios

3.4.1 A Contratada deverá disponibilizar acesso ao software de gestão de abastecimento compatível com o modelo definido pelo Contratante.

3.4.2 O Contratante deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao software de gestão de abastecimento para cada Unidade, podendo um ou mais usuários ter

acesso completo ou parcial aos dados referentes à frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

3.4.3 Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo, se houver;
- b) Histórico das operações realizadas pela frota, contendo:
 - Data;
 - Hora;
 - Identificação do estabelecimento;
 - Identificação do condutor;
 - Identificação do veículo (placa);
 - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - Tipo de combustível;
 - Quantidade em litros;
 - Valor unitário por tipo de combustível;
 - Valor total da operação em reais; e
 - Tipo e valor do serviço utilizado.
- c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Contratante;
- e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) Informar quinzenalmente os preços históricos unitários em R\$/l, contratados na última quinzena. Devem vir organizados por tipo de combustível e ordenados do menor para o maior valor (ordem crescente de valor), com o respectivo nome do posto, e por região;
- g) Volume em litros gastos por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo e tipo de combustível, entre outros;
- i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e
- j) Desconto sobre o preço da bomba, resultado da negociação de preço sobre o preço de bomba dos combustíveis, quando for o caso.

3.5 Implantação

3.5.1 A Contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo estabelecido pelo Contratante, contado a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo abaixo:

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO	
ATIVIDADES	DIAS CORRIDOS
Cadastramento dos veículos, embarcações e condutores no Sistema de Gestão da CONTRATADA .	10 dias
Confecção e fornecimento dos cartões individuais.	20 dias

Fornecimento à COMPANHIA dos dados cadastrais da rede de postos credenciados.	10 dias
Treinamento dos condutores e gestores.	10 dias
Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade das necessidades operacionais.	30 dias

3.5.2 O processo de implantação do sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- Cadastro dos veículos;
- Cadastro dos usuários;
- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores; e
- Fornecimento dos cartões para os veículos, que deverão ser entregues no endereço da Companhia, sem custo adicional.

3.6 Treinamento de Condutores e Gestores

3.6.1 A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Contratante, o programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo:

- Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão e emissão de relatórios;
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para resolvê-las;
- Aplicação prática do sistema; e
- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

3.7 Preços dos Combustíveis e Serviços Complementares

3.7.1 A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em reais (R\$), por tipo de combustível, ordenados por município e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

3.7.2 O Contratante estabelecerá, como limite e parâmetro restritivo para utilização do cartão, o preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (<https://www.gov.br/anp/pt-br>) para os diversos tipos de combustíveis.

3.7.3 Em relação aos serviços complementares, o Contratante efetuará pesquisa de mercado a fim de obter referências de preços que constituirão limite para a utilização do cartão. A pesquisa de mercado será realizada pelo Contratante com observância dos seguintes parâmetros:

- Consulta a estabelecimentos que produzam, comercializem ou prestem os serviços conforme a natureza do item relacionado;
- Elaboração de pesquisa que seja válida para a região de abrangência;
- Observância das diretrizes do Decreto Estadual nº 63.316, de 26 de março de 2018; e
- Atualização da pesquisa com a periodicidade definida pelo Contratante, observando a validade dos preços de referência.

3.7.4 O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter a redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

3.7.5 Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pelo Contratante com o posto credenciado.

3.8 Segurança no Fornecimento

3.8.1 Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos, assim como na ocorrência de situações adversas, tais como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial por meio de serviço de atendimento ao cliente. Esse procedimento visa à garantia da manutenção das informações necessárias ao controle e à gestão dos abastecimentos e ao não comprometimento da continuidade das atividades operacionais do Contratante. Para isso, a rede credenciada deve obter, por telefone, o número da autorização de abastecimento, a ser transcrito para formulário específico da Contratada.

3.8.2 A Contratada deverá prestar suporte técnico por meio de serviço de atendimento ao cliente, por telefone ou internet. Para tal serviço, deve possuir uma central de atendimento com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia em todos os dias do ano, que permita ao Contratante o acesso por meio de ligação local, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 Para a Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, cabe à Contratada:

4.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, em conformidade com as especificações técnicas.

4.1.2 Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrente do abastecimento de combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

4.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

4.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

4.1.6 Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato.

4.1.7 Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões microprocessados para cada veículo cadastrado e informado pelo Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante.

4.1.8 Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema.

4.1.9 Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005, e da Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 02/2011.

4.1.10 Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS, relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005, e da Portaria CAT 02/2011.

4.1.11 Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que estiver sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB).

4.1.12 Comunicar ao Contratante quando da transferência, retirada e/ou substituição de postos credenciados.

4.1.13 Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

4.1.14 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

4.1.15 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que, porventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

4.1.16 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados.

4.1.17 Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços (como nas atividades de apoio e supervisão) movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, preferencialmente etanol ou Gás Natural Veicular (GNV), visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera.

4.1.18 Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

4.1.19 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

5.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, em conformidade com as especificações técnicas.

5.1.2 Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado de veículos, condutores e centros de custo, se houver.

5.1.3 Identificar todos os veículos tipo flex como consumidores exclusivos de etanol, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto Estadual nº 59.038/2013.

5.1.4 Expedir a autorização de serviços com a antecedência mínima especificada no termo de contrato.

5.1.5 Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

5.1.6 Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos serviços e

especificações previstos no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato de forma satisfatória, documentando as ocorrências.

5.1.7 Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

5.1.8 Prestar à Contratada e a seus representantes e profissionais todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

5.1.9 Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

5.1.10 Responsabilizar-se pelo recolhimento do comprovante de abastecimento e/ou de serviço e da correspondente nota fiscal de cada transação efetuada.

5.1.11 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, com observância da disciplina de medição estabelecida no termo de contrato, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança.

5.1.12 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

6. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:

6.1.1 A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço.

6.1.2 O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.1.3 O Contratante executará a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato.

Adriana Hortega Roque

Gerente de Relações Corporativas

MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico Nº 90004/2024

PROCESSO SEI Nº CDSS 189.00000328/2023-42

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II.1

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS DE REFERENCIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

Processo SEI: 189.00000328/2023/42

OBJETO: Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos, Embarcações e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum, diesel S-10, diesel marítimo, redutor ARLA (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo), óleo lubrificante, fluido de freio, filtro de ar, filtro de óleo, filtro de combustível, e serviços de lavagens para a frota de veículos automotores da Companhia, nos termos da legislação vigente.

ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL OU SERVIÇO	QUANT. (LITROS/ UNID.)	PREÇO MÉDIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL POR ITEM - 30 MESES (R\$)
1	Gasolina comum	290			
2	Etanol	1.205			
3	Diesel S-10	300			
4	Diesel Marítimo	290			
5	Óleo lubrificante para caminhonete	7			
6	Óleo lubrificante para caminhão	13			
7	Fluido de freio	3			
8	Filtro de ar para caminhonete	1			
9	Filtro de ar para caminhão	1			
10	Filtro de combustível para caminhonete	1			
11	Filtro de combustível para caminhão	1			
12	Filtro de óleo para caminhonete	1			
13	Filtro de óleo para caminhão	1			
14	ARLA	20			
15	Lavagens simples de veículos pequenos	8			
16	Lavagens simples de veículos médios	2			
17	Lavagens simples de veículos grandes	2			
18	Lavagens completa de veículos pequenos	4			
19	Lavagens completa de veículos médios	1			
20	Lavagens completa de veículos grandes	0,40			

Total sem Taxa de Administração (R\$)	
Taxa de Administração (%)	
Taxa de Administração (R\$)	
Total Mensal com Taxa de Administração	
Total em 30 meses com Taxa de Administração	

Declaramos que:

- Aceitamos plenamente todas as normas, exigências, prazos e demais condições constantes no Edital da presente licitação e seus anexos;
- O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias corridos, a contar da data da sua apresentação **(mínimo de 60 (sessenta) dias corridos)**;
- Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com taxas, emolumentos e quaisquer encargos diretos ou indiretos, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à execução do objeto desta licitação.

Local, ____ de ____ de 2024.

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 7.16.1 DO EDITAL

Nome completo:

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/24 - Processo nº **CDSS SEI: 189.00000328/2023-42**:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (nome empresarial), interessado em participar da
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - Processo nº **CDSS SEI: 189.00000328/2023-42**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração

Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.5. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - Processo nº **CDSS SEI: 189.00000328/2023-42**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - Processo nº **CDSS SEI: 189.00000328/2023-42**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

RESOLUÇÃO ST Nº 40/1994

RESOLUÇÃO ST N.º 40/1994 DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES, PUBLICADA EM 07/04/1994.

Estabelece normas para aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80, § 2º e 81, inciso II da Lei Estadual 6.544/89, de 22-11-89.

O Secretário dos Transportes, com fundamento no artigo 2º do Decreto 33.701, de 22-8-91, que deu nova redação ao artigo 3º do Decreto 31.138, de 9-1-90, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que se referem os artigos 79, 80, § 2º e 81, inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22-11-89, obedecerá, no âmbito da Pasta, às seguintes normas:

I – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 5% a 30% do valor do ajuste.

II – Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

Em se tratando de compras e serviços:

1) atraso até 30 dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

2) atraso até 30 dias, multa de 0,4% sobre o valor dia de atraso.

Em se tratando de serviços a estes vinculados multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

III - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II será o valor original, reajustado até a data da aplicação da penalidade, pela variação da UFESP ou de outro índice que venha a substituí-lo.

IV - Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

multa de 10% a 30%, calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues ou da obrigação não cumprida:

multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§ 1º - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responder o contratado pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As disposições dos itens anteriores aplicam-se, também, às aquisições e serviços que, nos termos da legislação forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 3º - A penalidade mencionadas nas alíneas “a” e “b” do inciso IV são alternativas, devendo a Administração optar, a seu critério, por uma delas.

§ 4º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos os instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos sobre fornecimentos ou serviços.

Artigo 2º - As multas previstas nesta Resolução serão corrigidas monetariamente, pela variação da UFESP, até a data de seu recolhimento.

Artigo 3º - Da aplicação das multas previstas nesta Resolução, caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea “e” e §§ 1º e 2º, da Lei Estadual 6.544/89.

Artigo 4º - As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada, a Resolução SIEV-38 DE 02/04/92.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90004/2024
PROCESSO CDSS SEI: 189.00000328/2023-42
CONTRATO CDSS nº XX/20XX

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO E XXXXXXXXXXXX., TENDO POR OBJETO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS, EMBARCAÇÕES E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S-10, DIESEL MARÍTIMO, REDUTOR ARLA (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO), ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDO DE FREIO, FILTRO DE AR, FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, E SERVIÇOS DE LAVAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA COMPANHIA, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnica da ABNT.

A **COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO**, sociedade por ações, empresa pública estadual, parte integrante da administração indireta do Estado de São Paulo com regime jurídico de direito privado, constituída por meio do Decreto-Lei Estadual nº 63/1969, regulamentada e organizada pelo Decreto Estadual nº 52.102/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.062.893/0001-74, com sede no Município de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Altino Arantes, nº 372 - Centro, doravante referida como “Unidade Contratante”, por intermédio dos Senhores Alexandre Ernesto Corrêa

Sampaio, Diretor-Presidente, RG nº 476.361 Marinha/RJ e CPF nº 003.883.257-71 e Vagner José Costa, Diretor de Administração e Finanças, RG nº 10.952.532 SSP/SP e CPF nº 077.916.048-76 e xxxxxx., inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, com sede xxxxxxxx., a seguir denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Senhor(a) xxxxx., portador do RG nº xxxxx. e CPF nº xxxxxxx., em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544/1989, Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS, EMBARCAÇÕES E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S-10, DIESEL MARÍTIMO, REDUTOR ARLA (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO), ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDO DE FREIO, FILTRO DE AR, FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, E SERVIÇOS DE LAVAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA COMPANHIA**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da ordem de início dos serviços, obedecidas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUARTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO QUINTO

Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SEXTO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Quinto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços:

IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

VI. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VII. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VIII. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

IX. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 13.303/16;

X. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

- XI. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;
- XII. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:
 - a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
 - c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - d) no tocante a licitações e contratos:
 - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Expedir ordem de início dos serviços;
- II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com os termos deste ajuste;
- V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- VIII- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;
- IX- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;
- X - Indicar o gestor do contrato, nos termos legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

A fiscalização dos serviços, ficará a cargo da Gerência de Relações Corporativas, o que não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a

irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total global da contratação é de R\$ _____ (_____), incluindo a **Taxa Administrativa** de%, incidente sobre o valor total de combustíveis consumidos e de serviços prestados, para 30 (trinta) meses, nos termos da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

O valor percentual relativo à **Taxa de Administração** será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato e de suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

Os preços estão referidos ao mês de fevereiro/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLAUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 250140004 – Recursos Próprios, da classificação funcional programática 26784.1602.6266.0000.

PARAGRÁFO ÚNICO

Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período de 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a CONTRATADA deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico

discriminando os abastecimentos realizados no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

1. No primeiro dia útil subsequente à quinzena em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais quinzenais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do posto credenciado (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
- c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento ou serviço;
- d) Tipo de combustível;
- e) Tipo de serviço (lavagem e demais serviços);
- f) A data e hora da transação;
- g) Quantidade de litros e/ou m³, quando houver abastecimento com GNV;
- h) Valor da operação de abastecimento;
- i) Valor da operação do serviço; e
- j) Identificação do condutor (nome e registro funcional).

2. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

3. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração "T.A.", na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza;
- b) A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos e utilização de serviços na quinzena em referência constante do relatório analítico de despesa devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

Fórmula:

$$Pq = \left(1 + \frac{T}{100}\right) \times G$$

Onde:

Pq= valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

T = taxa de administração

G = gastos incorridos pela CONTRATANTE com o abastecimento e prestação de serviços da frota de veículos na quinzena.

4. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado.

5. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE

atestará a medição quinzenal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA– PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados, em 15 (quinze) dias, em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura à Companhia Docas de São Sebastião, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS e de Previdência Social, correspondentes ao período de execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais/faturas separadamente: a primeira detalhando o valor total dos combustíveis(etanol, gasolina, diesel e/ou gás natural veicular) e a segunda detalhando os óleos lubrificantes, filtros e demais serviços prestados à frota da CONTRATANTE, bem como o valor correspondente aos serviços de gerenciamento prestados no período.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos das notas fiscais/faturas serão efetuados nos seguintes prazo:

- a) Referentes aos combustíveis serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data final do período quinzenal de execução dos serviços (decreto Estadual nº 43.914/1999 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.781/2000).
- b) Referentes aos demais serviços e do valor correspondente aos serviços de gerenciamento no prazo de 30 (trinta) dias, sempre contados a partir da data final do período quinzenal de execução dos serviços (Decreto Estadual nº 32.117/1990, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 43.914/1999).
- c) A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil, agência nº xxxxx e conta bancária nº xxxx.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SEXTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar nº 116, de 31/07/03, combinado com a Lei Complementar do Município de São Sebastião nº 219, de 28/09/17, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS nos termos da legislação vigente.

I - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e tomador de serviço.

II - Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderá ser apresentada cópia da documentação comprobatória do recolhimento referente ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

III - a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS

I. Os preços do contrato serão reajustados após o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência de preços.

II. Os preços unitários serão reajustados, na periodicidade anual, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica: $R = P_0[(IPC/IPC_0 - 1)]$

Onde:

- R = parcela de reajuste;
- P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

- IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços = mês Fevereiro/2023

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Só será admitido reajuste, em caráter excepcional, quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência dos preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para o reajuste contratual decorrente do parágrafo primeiro, serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação, da proposta/data do orçamento a que a proposta se referir, e o índice divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 27.133/1987. A inexistência do objeto da contratação na relação divulgada pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo permitirá a CONTRATANTE escolher o índice mais adequado para o reajuste de preços do objeto licitado, que por ora, adota-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado mensalmente pela Tabela FIPE. Na hipótese deste índice de reajuste ser definitivamente extinto, este será substituído pelo que o suceder.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições contidas no artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,

- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos procedimentos licitatórios e contratos a **CDSS** poderá aplicar as seguintes penalidades (art.158 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CDSS):

I – advertência, por infração leve que não cause lesão efetiva ou potencial ao interesse público e a **CDSS**;

II – multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar a CDSS por prazo não superior a 2 (dois) anos, observada a dosimetria da pena no caso concreto, devidamente justificado.

IV – Excluído, Rev.2

§1º Excluído, Rev.2

§1º As sanções previstas nos incisos I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§2º Nenhuma sanção será aplicada sem o regular processo administrativo, em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa ao infrator.

§3º Na aplicação das sanções e para fins de dosimetria da pena devem ser considerados as seguintes circunstâncias:

Artigo 159 – As multas previstas nos editais e contratos da CDSS podem ser:

I – compensatórias, objetivando a reparação de prejuízos causados pela infração tipificada;

II – moratórias, aplicadas em decorrência do descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no edital, no contrato ou nos documentos a eles vinculados;

III – punitivas, aplicadas para punir o descumprimento de regra do edital ou do contrato, não se destinando à punição do atraso ou ao ressarcimento de prejuízos causados.

§1º O valor da multa compensatória corresponde à prefixação do mínimo de indenização pelo inadimplemento tipificado, de modo que sua aplicação não dependerá da quantificação do prejuízo concreto causado.

§2º A aplicação de multas não afasta o dever de ressarcimento dos prejuízos causados quando o valor destes exceder as multas compensatórias efetivamente aplicadas.

§3º Os licitantes e contratados reunidos em consórcio respondem solidariamente por todas as multas aplicadas em razão do procedimento licitatório ou do contrato celebrado, conforme o caso, bem como pelos prejuízos derivados do inadimplemento.

Artigo 160. A cobrança do valor das multas aplicadas será efetivada da seguinte forma:

I – desconto dos pagamentos devidos à empresa em função do Contrato, se houver;

II – execução da garantia prestada;

III – emissão de nota de débito para pagamento de valores em aberto que por qualquer razão não puderem ser adimplidos na forma dos incisos I e II deste artigo.

§1º Enquanto ato administrativo da **CDSS**, a aplicação da sanção de multa em processo administrativo é dotada de excecutoriedade, de modo que o valor correspondente se torna exigível a partir do momento da aplicação.

§2º O não pagamento da multa no prazo estipulado importará a atualização do valor a ser pago com base no índice estabelecido no edital ou no contrato.

§3º Na hipótese de execução da garantia de execução contratual, a contratada deverá apresentar complementação do seu valor de forma a manter a equivalência já estabelecida no instrumento contratual, sem prejuízo na aplicação das penalidades previstas contratualmente.

§4º O valor das notas de débito previstas no inciso III que não sejam adimplidas poderá ser compensado com quaisquer créditos líquidos, vencidos e fungíveis que a licitante ou contratada possuam perante à **CDSS**, inclusive os oriundos de outras relações contratuais, ainda que não relacionadas à licitação ou contrato em que se deu a aplicação da penalidade.

§5º Sem prejuízo dos procedimentos de cobrança indicados neste artigo, a cobrança das multas poderá ser realizada pela via judicial.

§6º Em caso de assunção da posição contratual por terceiros, a responsabilidade por multas em aberto, aplicadas ou não, deverá ser regulada no instrumento de aditamento celebrado para formalizar a alteração ou no aditamento do termo de constituição do consórcio, se houver, presumindo-se, na omissão, a responsabilidade solidária da empresa que ingressar na relação contratual em andamento.

§7º O valor de referência para aplicação do percentual de multa será atualizado tomando por base a data de ocorrência da infração contratual.

Artigo 161. A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III do artigo 158, será aplicada em função de grave infração administrativa que torne incompatível a celebração de contratos com a **CDSS**.

§1º A restrição para participação em licitações e celebração de contratos em função da aplicação prevista no *caput* se dá no âmbito da **CDSS**.

§2º A suspensão temporária também pode ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este regulamento:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

§3º Considera-se também grave infração administrativa para os fins do *caput*, os seguintes atos ilícitos praticados na fase licitatória:

I – ter participado ou tentar participar de licitação, quando enquadrável nas hipóteses de impedimento de participação em licitação, conforme artigo 9º deste Regulamento;

II – a proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, praticando condutas como:

a) não apresentar documento(s) exigido(s) para a assinatura do contrato;

b) não cumprir com as condições relativas à garantia de contrato;

c) não comparecer para a assinatura do contrato;

d) praticar qualquer ato que inviabilize a contratação;

e) não apresentar o visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA, se exigido;

f) não manter a proposta ou lance durante o período de sua validade;

g) fizer ou apresentar documentação falsa;

h) praticar conluio, combinação ou cartel na participação de licitação.

Artigo 162. No caso de consórcio formado para participação em procedimento licitatório e para execução de contrato, as sanções de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e contratar, incisos III do artigo 158 respectivamente, serão aplicadas a cada um dos integrantes que possam ser responsabilizados pela infração administrativa grave, considerando o grau de culpabilidade de cada consorciada pela conduta a ser penalizada.

Parágrafo único. É ônus das empresas consorciadas demonstrar a divisão de responsabilidades no âmbito do consórcio e a ausência de culpa pela infração administrativa que suscita aplicação da penalidade, inclusive quanto ao dever de vigilância.

Artigo 163. Quando motivada por infração administrativa, a rescisão do contrato por iniciativa da **CDSS** será decidida no âmbito do processo administrativo sancionatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 a 71 da Lei Estadual nº 6.544/1989 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão contratual dar-se-á amparada no disposto do art. 2º, da Lei nº 9.784/1999, e art. 473, da Lei nº 10.406/2002, constituindo motivo para rescisão do contrato, mediante denúncia da CONTRATANTE, independentemente da aplicação de penalidades contratuais:

- I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou projetos;
- II - o atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento ou no cumprimento de datas intermediárias ou datas marco que comprovadamente ensejem a impossibilidade da conclusão dos serviços ou do fornecimento, nos prazos estipulados e acarretem prejuízos à CONTRATANTE e em outros contratos;
- III - a paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- IV - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato ou sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- V - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por ato do Diretor-Presidente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Eventual interrupção do contrato pela CONTRATADA antes da execução total da prestação de serviços, sob alegação de desequilíbrio financeiro, deverá haver:

- i. justificativa plausível, com apresentação de planilha comprovando o desequilíbrio econômico-financeiro;
- ii. demonstração de pagamentos ainda pendentes;
- iii. prazo para interrupção dos serviços, de modo que haja tempo para a Administração providenciar a substituição da CONTRATADA por outro, conforme a natureza e essencialidade dos serviços;
- iv. indenizações devidas pela parte;
- v. quitação de obrigações, entre outros aspectos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses

indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnica e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA deve:

I –notificar o CONTRATANTE na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II –quando for o caso, auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA deve notificar ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO

Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao CONTRATANTE, o cumprimento desta obrigação.

PARÁGRAFO NONO

A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CONTRATANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela CONTRATADA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com o Termo de Referência e todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei estadual nº 6.544/89, e disposições regulamentares.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de São Sebastião/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

V – Os avisos e comunicações entre as Partes serão enviados para os seguintes endereços:

Pela Companhia:

Av.Dr. Altino Arantes, 372 – Centro – São Sebastião/SP
CEP: 11608-623 - São Sebastião/SP
Tel.: 12 3892-1899 – ramal xxxxx
Gestor: xxxxxx e-mail: xxxxx



Pela Contratada:

Endereço: xxxxxxxxx

CEP: xxxxxxxx Telefone: xxxxx

Gestor: xxxxxxxx e-mail: xxxxx

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Sebastião, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG)

(nome, RG)

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS, EMBARCAÇÕES E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S-10, DIESEL MARÍTIMO, REDUTOR ARLA (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO), ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDO DE FREIO, FILTRO DE AR, FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, E SERVIÇOS DE LAVAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA COMPANHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O CONTRATO COMO **ANEXO I**.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de

janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, de de 2024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: XXXXXX

Cargo: Diretor-Presidente

CPF: XXXXX – **RG:** XXXXX

Data de Nascimento: XXXXX

Endereço Residencial completo: XXXXX

E-mail institucional: xxxxxxxxx

E-mail pessoal: XXXXXX

Telefone(s): XXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo CONTRATANTE:

Nome _____ Cargo _____

CPF _____ RG _____ Data de Nascimento _____ Telefone(s) _____

Endereço Residencial Completo _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal _____

Assinatura: _____

Nome

Cargo

CPF

RG

Data de Nascimento

Telefone(s)

Endereço Residencial Completo

E-mail institucional

E-mail pessoal

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome

Cargo

CPF

RG

Data de Nascimento

Telefone(s)

Endereço Residencial Completo

E-mail institucional

E-mail pessoal

Assinatura: _____